

ACÓRDÃO Nº 3156/2021 – TCU – Plenário

1. Processo TC 017.648/2017-3.
- 1.1. Apensos: 012.579/2021-1; 017.609/2020-8; 017.608/2020-1.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de Revisão (em Tomada de Contas Especial).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Superintendência Regional do Incra no Estado do Mato Grosso do Sul (CNPJ 00.375.972/0059-87).
 - 3.2. Responsável: Arlei Silva Barbosa (CPF 176.485.991-04).
 - 3.3. Recorrente: Arlei Silva Barbosa (1CPF 76.485.991-04).
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul - MS.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal: Marcelo Antonio Balduino (9.574/OAB-MS), Emily Gracielle de Oliveira Rodrigues (17.206/OAB-MS) e outros, representando Arlei Silva Barbosa.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Arlei Silva Barbosa contra o Acórdão 5.942/2019-TCU-1ª Câmara, da relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues, por intermédio do qual o recorrente teve suas contas julgadas irregulares, foi condenado a ressarcir o montante apurado como débito e sancionado com a multa prevista no artigo 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 40.000,00;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fundamento no arts. 32, inciso III, e 35 da Lei 8.443/1992, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Arlei Silva Barbosa para, no mérito, negar-lhe provimento;
 - 9.2. dar conhecimento ao recorrente, ao Incra/MS, à Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul, aos demais órgãos/entidades interessados, bem como aos demais cientificados do acórdão recorrido, informando-lhes que o inteiro teor da decisão pode ser consultado no endereço <www.tcu.gov.br/acordaos>, além de esclarecer que, caso requerido, o TCU poderá fornecer sem custos as correspondentes cópias impressas.
10. Ata nº 49/2021 – Plenário.
11. Data da Sessão: 15/12/2021 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3156-49/21-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral